DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	5
Convite	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitações e Outros	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.847 - DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.651, DE 26/08/1999, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.481, DE 07/01/2011, QUE ESTABELECE O LIMITE PERCENTUAL DA MARGEM DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICO ATIVO, APOSENTADO E PENSIONISTA, BEM COMO DISCIPLINA O RESPECTIVO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município...

DECRETA:

Artigo 1º. Este decreto regulamenta a Lei municipal nº 1.651, de 26/08/1999, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei municipal nº 2.481, de 07/01/2011, que estabelece o limite percentual da margem de empréstimos pessoais, com consignação em folha de pagamento para servidor e empregado público ativo, aposentado ou pensionista, bem como disciplina o respectivo sistema de consignações em folha.

Artigo 2º. Entendem-se por consignações os descontos mensais realizados sobre os valores percebidos mensalmente a título de remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, considera-se:

I - consignatária: a entidade credenciada na forma deste decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

II - consignante: a Administração Pública do Município de Guariba;

III - consignado: o servidor e empregado público ativo, aposentado ou pensionista da Administração Pública do Município de Guariba;

IV - consignação obrigatória: o valor deduzido compulsoriamente de remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão por determinação administrativa, legal ou judicial;

V - consignação facultativa: o valor deduzido de remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão, mediante autorização prévia e expressa do servidor público consignado;

VI - renegociação: a concessão de novo empréstimo com extensão do prazo de pagamento do saldo da dívida ou alteração a menor da taxa praticada sem o oferecimento de novo valor;

VII - refinanciamento: a concessão de novo empréstimo referente ao saldo da dívida e com o oferecimento de novo valor, podendo haver a extensão do prazo, alteração a menor da taxa e outros ajustes entre as partes;

VIII - sistema eletrônico de consignação: o sistema de processamento de dados para cálculo, controle e gestão das consignações facultativas para consignatárias e consignados, com interface com a folha de pagamento, cuja locação de software poderá ser contratada com empresa especializada, mediante prévia licitação.

Artigo 3º. Para os fins do disposto no inciso V do artigo anterior, a consignação facultativa se refere a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário, e entidade sindical ou representativa de classe.

§ 1º A soma mensal das consignações não excederá trinta por cento do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do servidor consignado, de cujo percentual disponibilizar-se-á dez por cento em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

favor de entidade sindical ou representativa de classe, para ressarcimento de despesas de adiantamentos ao servidor, para pagamentos de contas mensais a terceiros.

§ 2º As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do servidor consignado, inclusive, a reserva de dez por cento do percentual consignável, previsto no parágrafo anterior, em favor de entidade sindical ou representativa de classe.

§ 3º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no § 1º deste artigo, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

Artigo 4º. A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de folha de pagamento de pessoal utilizada pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, poderá ser executada de forma indireta, mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de licitação, na forma prevista pelo inciso VIII, do artigo 2º, deste decreto.

§ 1º Na hipótese da execução indireta prevista no caput, deste artigo, as entidades consignatárias deverão celebrar contrato com a empresa responsável e/ou administradora pela operacionalização dos serviços de consignações.

§ 2º A empresa responsável e/ou administradora pela operacionalização dos serviços de consignações poderá ser sancionada com a suspensão por inadimplência, na hipótese de descumprimento da obrigação do servidor consignatário de arcar com a reposição de custos pelo processamento da consignação.

Artigo 5º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, previstas na legislação em vigor, excluídos os auxílios ou adicionais de caráter indenizatório.

Artigo 6º. A autorização para consignações em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Administração Pública do Município de Guariba por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor consignado junto à entidade consignatária, ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e a entidade consignatária.

Artigo 7º. É vedado às entidades consignatárias ceder a terceiros toda e qualquer informação sobre os contratos em consignação celebrados, salvo durante as operações de crédito realizadas com correspondentes bancários, contratados nos termos da Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, do Banco Central do Brasil.

Artigo 8º. Ficam proibidos os empréstimos consignados na folha de pagamento para os servidores municipais contratados por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse e os ocupantes de cargos em comissão.

Artigo 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10. Revogam-se as disposições contrárias, especialmente, o Decreto municipal nº 2.527, de 4 de fevereiro de 2011, que estabeleceu o limite percentual de 20% para margem de empréstimos pessoais, com consignações em folha de pagamento.

Guariba, 19 de outubro de 2020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DECRETO Nº 3.849 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 656.143,16 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.377, deste dia 20 de outubro de 2.020 .

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 523.028,84 (quinhentos e vinte e três mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinado a custear ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos do Ministério da Saúde, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.122.0041.2.098000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha: Nova Valor: R$ 523.028,84

Código de Aplicação: 312.0012

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 58.114,32 (cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), destinado a custear ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, motivado pelo repasse de recursos do Ministério da Saúde, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2.020, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 08.244.0027.044000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: Nova Valor: R$ 58.114,32

Código de Aplicação: 312.0013

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, junto ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, através de recursos financeiros oriundos de saldos de emendas parlamentares recebidas em exercícios anteriores, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.301.0038.2.032000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 1077 Valor: R$ 75.000,00

Código de Aplicação: 360.0000

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de outubro de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DECRETO Nº 3.850 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 88.654,73 (OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.379, deste dia 20 de outubro de 2.020 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.654,73 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 086/2020, que tem como objeto a reforma do Centro de Lazer do Trabalhador “Vereador Eduardo Atique”, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.02.05 Departamento Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Funcional: 27.812.0032.2.030.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha: Nova Valor: R$ 18.654,73

Código de Aplicação: 100.0194

Parágrafo Único – O crédito adicional constante do presente artigo será suplementado mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Geral do Município, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.19.01 Secretaria de Meio Ambiente

Funcional: 18.541.0028.2055.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 1474 Valor: R$ 18.654,73

Código de Aplicação: 100.0194

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, junto ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a custear despesas de serviços de roçagem e manutenção de áreas verdes e de preservação permanente, espaços e passeios públicos, praças e jardins, etc., classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.19.01 Secretaria de Meio Ambiente

Funcional: 18.541.0028.2.055000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha: 361 Valor: R$ 70.000,00

Código de Aplicação: 110.0000

Parágrafo Único – O crédito adicional constante do presente artigo será suplementado mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Geral do Município, classificada e codificada conforme segue:

Unidade Orçamentária 02.02.06 Departamento de Transportes

Funcional: 26.782.0020.2.036000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha: 70 Valor: R$ 70.000,00

Código de Aplicação: 110.0000

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de outubro de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Outros atos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prof. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO, Secretário Municipal da Educação, CONVIDA os representantes do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Conselho Único Municipal de Educação e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e população guaribense a participarem de uma Audiência Pública que será realizada no dia 28 de outubro de 2020, às 14h00min, no Centro de Formação e Apoio ao Professor "Profª Marlene Toniati Garavelo", sito Avenida Dr. Sobral Neto, 236 – Centro – Guariba/SP, que tem como objetivo a apresentação da Prestação de Contas da aplicação do FUNDEB e dos recursos próprios investidos na Rede de Educação do município de Guariba, referente ao 3º (terceiro) Trimestre do exercício 2020.

Contamos com a presença e participação de Vossas Senhorias.

Guariba, 22 de outubro de 2020.

Prof. JOÃO MARQUES GOUVÊA NETO

Secretário Municipal da Educação

Convite

C O N V I T E

DANIEL LEONARDO DE SOUZA, Diretor do Departamento de Gestão Contábil da Prefeitura do Município de Guariba, CONVIDA a população guaribense para participar da audiência pública que será realizada no próximo dia 28 de outubro, às 18:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Sampaio Vidal, nº 528, que terá como pauta a apresentação do projeto de lei que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, PARA O EXERCICIO DE 2.021".

Guariba, 22 de outubro de 2.020.

DANIEL LEONARDO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Gestão Contábil

Licitações e Contratos

Aviso de Licitações e Outros

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2020 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para confecção de diversos impressos, destinados aos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública: dia 10 de Novembro de 2020 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2020 - Objeto: Aquisição de um sistema analisador, contendo três gravadores de holter digitais. Sessão Pública: dia 10 de Novembro de 2020 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais elétricos, para manutenção em prédios públicos. Sessão Pública: dia 10 de Novembro de 2020 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais elétricos, para manutenção em prédios públicos. Sessão Pública: dia 10 de Novembro de 2020 às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais elétricos, para manutenção em prédios públicos. Sessão Pública: dia 11 de Novembro de 2020 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, para manutenção em prédios públicos. Sessão Pública: dia 11 de Novembro de 2020 às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de cortes de bovinos, suínos e aves para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. Sessão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Pública: dia 11 de Novembro de 2020 às 09:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2020 - Objeto: Contratação de empresa qualificada para locação de uma plataforma móvel articulada a diesel, incluindo treinamento de cinco servidores municipais que serão designados para operarem a plataforma. Sessão Pública: dia 11 de Novembro de 2020 às 14:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2020 - Objeto: Aquisição de móveis de escritório e poltronas, destinados a nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Centro de Formação e Apoio aos Professores de Guariba "Profa. Marlene Toniati Garavelo". Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 10 de Novembro de 2020 às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de cargas para botijões de gás P13 e P45, destinados as Secretarias e Departamentos Municipais. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 11 de Novembro de 2020 às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - Objeto: Contratação, sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Guariba, fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme especificações e quantidades relacionadas no Edital, PROJETO BÁSICO e demais anexos que são partes integrantes deste Edital. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 11 de Dezembro de 2020 às 09:15 horas, no Centro de Formação e Apoio aos Professores "Marlene Toniatti Garavello", localizado na Av. Dr. Sobral Neto, nº 236 - Centro. Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente; mantidos separados a uma distância mínima de 2 metros e disponibilizado álcool em gel 70% para uso de todos os presentes.

Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.licitacoes-e.com.br, fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243, durante os dias: 26 de Outubro a 09 de Novembro de 2020 (Pregões Eletrônicos nº 127/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020; e Pregão Presencial nº 135/2020); 26 de Outubro a 10 de Novembro de 2020 (Pregões Eletrônicos nºs 131/2020, 132/2020, 133/2020, 134/2020; e Pregão Presencial nº 136/2020); 27 de Outubro a 10 de Dezembro de 2020 (Concorrência Pública nº 002/2020)

Guariba, 23 de Outubro de 2020.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo de Licitação nº 713/2020 – Tomada de Preços n° 016/2020 - Objeto: Contratação de microempreendedor individual, dotado da necessária qualificação, para prestação de serviços de monitoramento no programa de proteção social do Projeto Casulo, para adolescentes acolhidos em abrigo especial, sendo: 1 monitor (feminino para o período diurno) em regime de tempo integral, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, mediante revezamento de carga horária de trabalho de 12 por 36 horas. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: Sirlei de Amorim Abreu 45902990890, no valor de R$ 6,75 por

hora.

Guariba, 23 de Outubro de 2020.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito
Contrato Administrativo nº 120/2019
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Referência: Processo de Licitação nº 558/2019 - Tomada de Preços nº 013/2019

Contratada: DÉBORA DA SILVA FABIANO 46013461856

Pelo presente termo, tendo em vista a solicitação da contratada, e de acordo com o parecer da Assessoria, fica rescindido, amigavelmente, o Contrato Administrativo nº 120/2019, celebrado com a microempreendedora individual DÉBORA DA SILVA FABIANO 46013461856, sem qualquer indenização e aplicação de penalidade, devidamente instruído no Processo de Licitação nº 558/2019, diante da justificativa de que o distrato não gera inconveniência para a Administração, face a informação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, de que a substituição dessa pessoa jurídica por outra, por motivo de força maior, não ocasionará nenhum problema de ordem interna, com fundamento no inciso II, do artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93.Guariba, 23 de Outubro de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.